

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 2.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 10119/2017/GERAD, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 712089077890), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 21393/2017

NOME DO INFRATOR: POSTO PACHECO LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 66, inciso II do Decreto Federal 6.514/2008 e art. 7º, parágrafo único, do Decreto Estadual 1881/2009, em consonância com o art. 70 da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 3.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 08676/2017/GERAD, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 712089126219), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

NOTIFICAÇÃO Nº 108362/CONJUR/2018

A

FRANCIVALDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

RUA GETÚLIO VARGAS, S/N – BAIRRO: CIDADE NOVA

68.618-000 NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA

Notificamos V.Sa. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo 32335/2017, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração nº 10889/2017 em face de FRANCIVALDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, em virtude do desrespeito aos ditames legais do inciso VI do artigo 118 da Lei Estadual nº 5.887/1995, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 7.501 UPF's, cujo recolhimento deverá ser procedido no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, consoante o disposto nos artigos 115, 119, II ; 120, II; 122, II, da Lei Estadual nº. 5.887/95.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculado cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da ciência desta notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, III e 4º do Decreto nº 1.177/08. Com efeito, informamos a V.Sa., poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento deste instrumento, conforme dispõe o art. 143 do referido diploma legal.

Salientamos que o caminhão apreendido, fundamental para o ilícito, será aproveitado pela administração pública conforme os ditames do artigo 119, III da Lei Estadual 5.887/95 c/c art. 134 IV do decreto federal 6.514/2008; em atendimento a orientação do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, assim como o material de origem florestal apreendido será encaminhado para venda, doação ou destruição, na forma e no momento que este órgão julgar oportuno, nos termos artigo 119, III da Lei Estadual 5.887/95 c/c art. 134 do decreto federal 6.514/2008.

Protocolo: 648980

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**

TERMO ADITIVO A CONTRATO**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019**

PARTES: IDEFLOR-Bio E A EMPRESA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

OBJETO: Este Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por prazo indeterminado, para atender às necessidades do CONTRATANTE, uma vez que Administração figura como usuária de serviço público. Salvo manifestação expressa em contrário, com antecedência mínima de 30 dias do término de sua vigência.

JUSTIFICATIVA: Para manutenção da continuidade do serviço de fornecimento de energia elétrica pela concessionária, que dispõe desde a captação até as ligações prediais de funcionamento das Unidades Consumidoras do IDEFLOR-Bio, conforme Cláusula Terceira do contrato, na quantidade e nas localidades especificadas no Anexo I do contrato Nº 03/2019.

DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 798407 e 798338; Fonte: 0316004832, 0316004409 e 0656002156; Elemento de despesa: 33.90.39.

ASSINATURA: 17/04/2021.

CLÁUSULAS MANTIDAS: As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário deste termo aditivo permanecem vigentes e inalteradas.

KARLA LESSA BENGTON

Presidente do IDEFLOR-Bio

CONTRATANTE

Protocolo: 648945

DIÁRIA**PORTARIA Nº 140 de 22 de abril de 2021**

Fundamento Legal: conforme o processo nº 2021/347545 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: Reunir junto as Secretarias de Meio Ambiente, para definir as ações de fiscalizações do período reprodutivo dos Quelônios 2021

Origem: Belém-PA

Destino: Altamira, Vitória do Xingu e Senador José Porfírio-PA

Período: 13 a 16/04/2021 - 3,5 (três e meia) diárias

Servidor: Dilson Nazareno Favacho Lopes - 5894692 - Gerente

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Portaria nº. 132 de 19 de abril de 2021

Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2021/260166 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: Garantir a integridade física dos servidores envolvidos nas atividades de Fiscalização Ambiental nos municípios de abrangência da Região Administrativa do Mosaico de Unidades de Conservação Lago de Tucuruí

Origem: Tucuruí-PA

Destino: Goianésia do Pará, Breu Branco, Jacundá, Nova Ipixuna, Itupiranga, Novo Repartimento e Marabá-PA

Período: 12 a 23/04/2021 - 11,5 (onze e meia) diárias

Servidor: SGT PM José de Ribamar Rodrigues Lima - 53968241

SGT PM Rogério Lúcio Fernandes das Chagas - 5705827

CB PM Rusvel Prazeres de Araújo - 572000041

CB PM Flávio Cruz Palácio - 571993851

CB PM Felipe Moacir Oliveira Sidonio - 57232846

CB PM Assvan Lopes Aiache - 58958591

CB PM Renan Batista de Freitas - 57233419

SD PM Walter Augusto Padilha da Silva - 5938316

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Portaria nº. 045 de 25 de fevereiro de 2021

Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2021/23781. Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: Prestar apoio policial na operação de fiscalização durante o período de defeso

Origem: Monte Alegre-PA

Destino: Região do Lago Grande, zona rural de Monte Alegre-PA

Período: 01 a 08/03/2021 - 7,5 (sete e meia) diárias

Servidor: 2º SGT PM Antônio Marcos dos Santos - 57882181

CB PM Carla Daniele Baia de Souza - 57222991

CB PM Edinelson Silva da Paixão - 541942881

SD PM Evandro Júnior de Almeida Mendonça - 5944555

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 648750

OUTRAS MATÉRIAS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2021
EDITAL Nº 01/2021 – IDEFLOR-BIO, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 01 / 2021 - IDEFLOR-BIO**

A PRESIDENTE do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para selecionar candidatos a fim de desempenharem as funções de Técnico em Gestão Ambiental (Engenheiro Florestal, Biólogo, Engenheiro Agrônomo) com vencimentos de R\$ 1.669,97 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), Assistente Administrativo, Auxiliar Operacional e Motorista com vencimentos R\$1.100,00 (um mil e cem reais), as contratações temporárias se darão nos municípios de Belém, Monte Alegre, Maracanã, São Felix do Xingu e São Geraldo do Araguaia e terão como fundamento a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011; o Decreto nº 1.230, de 26 de fevereiro 2015; a Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, no que couber; o Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017 e Decreto Estadual nº 261, de 12 de agosto de 2019; e de acordo com as disposições deste Edital. As inscrições estarão abertas no horário de 00h01m do dia 28 de abril de 2021 até as 23h59m do dia 06 de maio de 2021 e deverão ser efetuadas, exclusivamente no site <http://www.sipros.pa.gov.br/>, não sendo cobrada taxa de inscrição. Maiores detalhes sobre as vagas oferecidas e outras informações constam do inteiro teor no Edital, divulgado no referido endereço eletrônico.

KARLA LESSA BENGTON

Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 649032